

decorrente do saldo devedor, também é devido ao Requerente os encargos de inadimplemento previstos no referido contrato. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1060758-79.2024.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 32ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). REBECA UEMATSU TEIXEIRA, na forma da Lei, etc.

CITA DESTAK COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ: 43.680.095/0001-4) e JONATHAN FERREIRA DA SILVA (CPF: 14.134.971-95), réus na Ação de Execução (Proc. 1060758-79.2024.8.26.0100) movida por TRUSTHUB SECURITIZADORA S.A. O valor da causa é de R\$ 156.669,57 (26/08/2024). Os executados têm 3 dias úteis, contados do 20º dia após a publicação deste edital, para pagar a dívida atualizada, acrescida de 10% de honorários advocatícios (5% se pagar no prazo). Em 15 dias, podem requerer parcelamento (art. 916, CPC), mediante depósito de 30% do valor executado. Não contestada a ação, serão considerados revéis, com nomeação de curador especial. Este edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1039551-58.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Cavalcanti Lamêgo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VIAÇÃO TRANSBELLAFLOR LTDA, CNPJ 22220250000170, com endereço à Rua Emilio Andrielli, 115, Barra Funda, CEP 13617-100, Leme - SP, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Falência por parte de Petrocamp Derivados de Petroleo Ltda, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impontualidade no pagamento da(s) duplicata(s) n.º 294.519 no valor de R\$ 29.200,00 com vencimento em 17/01/2023; nº 295.071 no valor de R\$ 31.200,00 com vencimento em 29/01/2023 e nº 295.452 no valor de R\$ 29.900,00 com vencimento em 06/02/2023, totalizando R\$ 92.738,69, devidamente protestada(s). Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de março de 2025.

PROCESSO Nº 1129349-11.2015.8.26.0100 - EDITAL DE FALÊNCIA FRUSTRADA PARA FINS DE ENCERRAMENTO COM PRAZO DE 10 DIAS PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 114-A, CAPUT, DA LEI N.º 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE Confecções de Roupas Moplis Ltda, CNPJ N.º 08.934.175/0001-88, PROCESSO Nº 1129349-11.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Cavalcanti Lamêgo, informa a todos os interessados e credores que a Administradora Judicial informou ao Juízo que não foram encontrados bens para serem arrecadados podendo um ou mais credores ou eventuais interessados, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, requererem o prosseguimento da falência, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente edital, desde depositem a quantia de R\$ 5.000,00, que são considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. Decorrido o prazo previsto sem manifestação dos interessados, o processo falimentar será encerrado. 1) PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os credores e demais interessados na presente Falência, terão o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para requererem o que for a bem de seus direitos, sob pena de que seja adotado o rito de falência frustrada ou com bens insuficientes para as despesas processuais, o que possibilitará o imediato encerramento da Falência, nos termos do art. 114-A, caput, da Lei nº. 11.101/2005. 2) CONDIÇÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA: O prosseguimento da presente Falência só será possível se os credores cumprirem o disposto no art. 114-A, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, e dentro do prazo estipulado neste edital. E, para que este chegue ao conhecimento dos credores e demais interessados, e, ainda para que no futuro não se possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o presente edital que será publicado e afixado como determina a Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de abril de 2025.

EDITAL QUADRO GERAL DE CREDORES, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE KIKO COMERCIAL DE BORRACHAS E UTENSÍLIOS LTDA, PROCESSO Nº 1072053-02.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que o Dr. Nelson Garey, OAB. 44.456/SP, administrador judicial da falência supra, CONSOLIDOU O QUADRO GERAL DE CREDORES, com fulcro no artigo 18 e respectivo § único da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, a saber. CREDORES: Classificação do crédito: Trabalhistas: Adilson Camilo B. Filho R\$ 66.381,14; Ailton Dos Santos Corrêa R\$ 87.547,00; Alan De Oliveira Santos R\$ 5.060,97; Arthur Luiz Dos Santos R\$ 5.985,62; Carlos Antônio da Silva e Silva R\$ 10.000,00; Carlos Antônio Gomes R\$ 9.368,81; Carlos Henrique O Depieri R\$27.000,00; Cícero de Sousa Ferraz R\$ 6.000,00; Claudio dos Passos Rosa R\$ 118.200,00; Claudio dos Passos Rosa (Honorários) R\$ 48.826,12; Deusdete Jesus Nascimento R\$ 17.581,30; Elivângelo Tavares De Oliveira R\$ 4.720,83; Emerson Neves de Oliveira R\$ 8.000,00; Evaldo Luiz Da Silva R\$ 4.197,50; Everton Theodoro Lima Da Silva R\$ 5.377,18; Ezane de Jesus Souza Bueno R\$ 12.336,59; Flaviano Afonso De Lima Da Silva R\$ 5.163,71; Flavio Marques Santos De Lima R\$ 4.197,50; Francisco De Lima Rodrigues R\$ 5.797,82; Gerson de Jesus Felix R\$ 20.000,00; Heverton Furtado Santos R\$ 25.500,00 ; Israel Conceição do N. Filho R\$ 3.000,00; Jonatas Moreira Soares Nascimento R\$